Boletim de Serviço Eletrônico da UFJF
em 03/11/2020

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 57.2020, DE 30 DE OUTUBRO DE 2020

Nega provimento aos recursos de resultados de análise socioeconômica que indeferiu matrícula.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta dos processos abaixo relacionados e o que foi deliberado em sua reunião ordinária realizada de forma remota, nos termos do artigo 10 da Resolução 10.2020 do Conselho Superior, no dia 30 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. **INDEFERIR**, por maioria, os recursos administrativos interpostos pelos interessados dos processos abaixo relacionados, que tratam dos resultados da análise socioeconômica que indeferiu matrícula:

Nº do Processo
23071.006852/2020-24
23071.007107/2020-01
23071.007023/2020-69

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juiz de Fora, 30 de outubro de 2020.

Rodrigo de Souza Filho
Secretário Geral

Marcus Vinicius David

Presidente do CONSU

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Souza Filho**, **Secretário Geral**, em 03/11/2020, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David**, **Reitor**, em 03/11/2020, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0187768** e o código CRC **EC54C4A1**.

Referência: Processo nº 23071.910374/2020-19 SEI nº 0187768